UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROEX - DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 129/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO AO PROGRAMA UFMG + CIÊNCIA & TECNOLOGIA E SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO EM TERRITÓRIOS DE CIDADANIA

No período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, estarão abertas as inscrições de candidatos(as) para **3 (três) bolsas de extensão,** sendo 2 (duas) bolsas na modalidade PBEXT Ações Afirmativas e 1 (uma) bolsa na modalidade PBEXT.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital visa selecionar estudantes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), regularmente matriculados(as), para atuação no Programa UFMG + Ciência & Tecnologia e Sociedade de Informação em Territórios de Cidadania, SIEX 500121, **pelo período de 12 meses**:

2. DAS BOLSAS

2.1. Bolsa PBEXT: bolsa de graduação destinada à participação em programas, projetos ou cursos de extensão. Tem vigência de março de 2025 a fevereiro de 2026 (máximo de 12 meses). Valor: R$700,00

2.2. Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: bolsa de graduação destinada à participação em programa, projeto ou curso de extensão, destinada, exclusivamente, a estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), estudantes mães com criança cursando o Ensino Infantil ou Fundamental na rede pública de ensino, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes refugiados(as). Tem vigência de março de 2024 a fevereiro de 2025 (máximo de 12 meses). Valor: R$700,00

2.2.1. Para comprovar a aptidão para pleitear a bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, o(a) candidato(a) deve apresentar:

a) comprovante de matrícula, no caso de estudante que ingressou na UFMG pelo sistema de cotas;

b) comprovante da FUMP, no caso de estudante classificado(a) socioeconomicamente no nível I, II ou III;

c) autodeclaração, no demais casos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 preenchendo o formulário que se encontra no endereço https://questionarios.ufmg.br/index.php/785145?lang=pt-BR.

3.2. No ato da inscrição os (as) candidatos(as) deverão apresentar:

a) Histórico Escolar emitido pelo Sistema de Graduação da UFMG (SIGA);

b) Exposição dos motivos que levaram o(a) estudante a pleitear sua participação

no programa, com até 1400 caracteres;

c) Portfólio com projetos gráficos e audiovisuais já realizados.

3.3. O exame de seleção compreenderá análise do histórico escolar, exposição de motivos, portfólio e entrevista, com as notas assim distribuídas:

a) Histórico escolar - 20 pontos;

b) Exposição de motivos - 20 pontos;

c) Portfólio - 20 pontos;

d) Entrevista - 20 pontos.

3.4. A nota mínima para aprovação será 70 pontos.

3.5. As entrevistas serão realizadas entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2025, em local e horário a serem comunicados a(o)s candidatos(as) por e-mail.

3.6. O resultado será comunicado a(o)s candidatos(as) via e-mail na data de 13 de fevereiro de 2025.

4. DAS VAGAS E DO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

4.1. O Programa UFMG + Ciência & Tecnologia e Sociedade de Informação em Territórios de Cidadania disponibilizará um total de 03 (três) vagas, para estudantes dos cursos de graduação em Artes Visuais, Design, Comunicação, Arquitetura e áreas afins.

4.2. O plano de trabalho de cada bolsista está assim discriminado:

4.2.1. Bolsista Design Gráfico:

a) Realizar as atividades conforme ementa e cronograma do projeto;

b) Contribuir com a criação da identidade visual do projeto de produção audiovisual de memória da extensão e divulgação científica;

c) Contribuir com a criação de material gráfico e demais estratégias para a divulgação das atividades do Programa;

d) Ter conhecimento e compromisso com o prazo de entrega dos materiais a serem desenvolvidos no projeto.

4.2.2. Bolsista Produção e Gestão de Conteúdo para Redes Sociais e site:

a) Planejar e produzir conteúdo relevante e criativo para as redes sociais, alinhado à ementa e ao cronograma do projeto;

b) Contribuir para a gestão e atualização das redes sociais do programa, incluindo publicação de posts, stories, vídeos e outros formatos de mídia;

c) Auxiliar na criação de estratégias para engajamento do público e ampliação do alcance das publicações;

d) Monitorar métricas e gerar relatórios de desempenho das redes sociais, sugerindo melhorias baseadas nos resultados;

e) Colaborar com a equipe para garantir a integração do conteúdo das redes sociais com outras atividades de divulgação do programa;

f) Garantir o cumprimento de prazos estabelecidos para a produção e publicação de conteúdos.

4.2.3. Bolsista Produção e Edição vídeo :

a) Realizar a edição de vídeos para divulgação das atividades do programa, respeitando a identidade visual e os objetivos do projeto;

b) Colaborar na criação de roteiros e storyboard para produção audiovisual;

c) Editar e finalizar materiais audiovisuais, incluindo inserção de legendas, gráficos animados, transições e trilhas sonoras;

d) Organizar e gerenciar arquivos de vídeo e outros recursos relacionados à produção audiovisual;

e) Contribuir para a adaptação dos vídeos para diferentes formatos e plataformas, como redes sociais, sites e eventos institucionais;

f) Garantir o cumprimento de prazos e qualidade técnica dos vídeos produzidos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. O(A) estudante selecionado(a) deverá observar o ANEXO I deste Edital.

6. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	**20/01/2025**
Inscrição dos candidatos	**De 28/01 a 03/02/2025**
Resultado da 1ª etapa	**04/02/2025**
Resultado da 2ª etapa	**13/02/2025**
Recursos	**14 a 24/02/2025**
Implantação das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX-UFMG	**07/03/2025**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Bolsas de Extensão são mensais e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa" (Art. 2º Do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

7.2. A(o)s Bolsistas selecionados será creditada, pela Pró-Reitoria De Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no Programa, uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R$ 700,00, sem vínculo empregatício e sem vale transporte.

7.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

7.4. A Implantação das bolsas e a sua duração em meses estão sujeitas à disponibilidade orçamentária para o ano de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Davila Reis**, **Professora do Magistério Superior**, em 17/01/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3890326** e o código CRC **261623C9**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, **até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades**, acarretará na não efetivação do seu

cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.

1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.

1.3. O bolsista deverá possuir conta corrente ativa em qualquer banco, **de titularidade própria**.

1.4. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).

2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista.

2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.

2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, para estudantes de graduação e 12 (doze) horas semanais para estudantes de pós-graduação; cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

2.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor ou coautor.

2.10. Participar da Jornada de Extensão da UFMG 2025.

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.2. Em qualquer situação de desligamento do(a) bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o(a) estudante e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.